



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 605/2012.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Dona Inês aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos, prestadores de serviços e comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para provimento através de concurso público.

Art. 2º. Ficam criados na Estrutura da Prefeitura Municipal de Dona Inês, os seguintes cargos com respectivos números de vagas:

§1º. Atividade de Nível Superior:

I – Cargos do Quadro do Magistério, Professor B:

- a) Matemática;
- b) História;
- c) Geografia.

§2º. Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo:

I – Cargos de Atividade de Apoio Administrativo:

- a) Motorista;
- b) Agente Administrativo;

§3º. Cargos de Provimento em Comissão:

I – Cargos de Coordenação

- a) Coordenador de Imunização em saúde;
- b) Coordenador de Atenção Básica em saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

II – Os cargos serão preenchidos por profissional da saúde de nível superior.

Art. 3º. Os cargos efetivos criados por esta Lei serão regidos pelas disposições contidas no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº. 421/2004) e serão selecionados através de concurso público.

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos e o número de vagas obedecerão ao disposto no Anexo Único, desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações pertinentes, consignadas no orçamento, vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 21 de maio de 2012.

Antonio Justino de Araujo Neto
Prefeito.

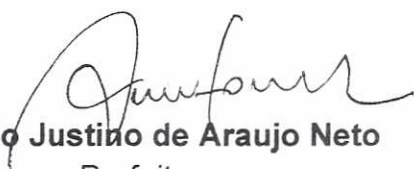


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

ANEXO I

Especificação do Cargo	Número de Vagas	Valor do Vencimento
Matemática	02	Piso do magistério
História	02	Piso do magistério
Geografia	02	Piso do magistério
Motorista	05	622,00
Agente administrativo	10	622,00
Coordenador de Atenção básica	01	622,00 + gratificação de função
Coordenador de Imunização	01	622,22 + gratificação


Antonio Justino de Araujo Neto
Prefeito.